

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A NECESSIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL PROPORCIONAR AOS USUÁRIOS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA OS RECURSOS MATERIAS DE USO PERMANENTE E DE CONSUMO NECESSÁRIOS MELHOR SERVIR E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO XINGUARA.

PONTUALMENTE, A NECESSIDADE ORA OBJETO DESSE ETP-TIC SERÁ A AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP, 13 KG, EQUIPAMENTO E INSUMO ESTES DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR UMA ESTRUTURA MÍNIMA PARA O CONDIMENTO DE ALIMENTOS DAS MAIS DIVERSAS MODALIDADE E TIPOS CULINÁRIOS PARA OS MAIS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MAS NOTADAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TEM RESPONSABILIDADE DIRETA PELA MANUTENÇÃO PERMANENTE E COTIDIAS DAS COZINHAS ONDE SÃO PREPARADAS AS REFEIÇÕES QUE SERÃO SERVIDAS AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA-24 E DO HOSPITAL MUNICIPAL, BEM COMO OS SERVIDORES E ATENDENTES PLANTONISTAS QUE SE REVEZAM EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FABRÍCIO MOURA ARAÚJO

4. Necessidades de Negócio

A aquisição dos vasilhames (botijões) e gás de cozinha é uma necessidade comprovada para que as cozinhas do HOSPITAL MUNICIPAL, UPA 24-HORAS, CLÍNICA ESPECIALIZADA E POSTOS E CENTROS DE SAÚDE tenham suas cozinhas sempre ativas na preparação cotidianas da refeições para serem servidas aos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e plantonistas diversos que atuam diretamente nos locais supracitados.

A dinâmica dessas cozinhas profissionais acima citadas segue um processo de produção industrial contínuo, permanente e ininterrupto sem qualquer exceção para sábados, domingos e feriados. Isto porque trata-se quase de uma espécie de linha de


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

montagem em que cada pessoa, cada equipamento tem uma função única no preparo de cada prato, e o gás envasilhado é o principal insumo que permite essas cozinhas atenderem e cumprirem seu papel na difícil missão de preparar e servir os alimentos aos trabalhadores e pessoas atendidas pela Administração Pública Municipal.

5. Necessidades Tecnológicas

Desnecessário se falar ou justificar as necessidades tecnológicas do gás liquefeito de petróleo (GLP), visto que sabidamente se trata de um dos produtos mais utilizados no país. Tem como principais finalidades a cocção de alimentos, a geração de calor e energia (combustível). Na sua forma a granel, é muito utilizado por hospitais, condomínios residenciais e indústrias.

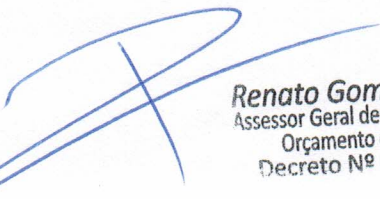
Considerado uma das fontes de energia mais econômica, prática e limpa, o GLP é combustível seguro que pode ser facilmente estocado ou transportado para longas distâncias e lugares menos acessíveis. Atualmente, a distribuição do GLP é um dos serviços mais abrangentes no país.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Em se tratando de demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC de que trata a presente contratação, há de ser registrado que os principais requisitos para a aquisição do gás solicitado é a sua boa qualidade e distribuição por rede de empresas autorizadas que garantam os seguintes fatores de qualidade:

- Combustível menos poluente;
- Maior produtividade e menores custos para o Poder Público;
- Não apresenta restrições dos Órgãos Ambientais, melhorando a qualidade do ar;
- Dispensa equipamentos de controle de emissões;
- Reduz sensivelmente a emissão de Particulados, não emite cinzas e praticamente elimina a emissão de compostos de enxofre;
- Não utiliza água adicional, como nos lavadores de gases;
- Não depende de desmatamento/reflorestamento;
- Dispensa a manipulação de produtos químicos perigosos;
- Não se acumula no ambiente, é mais leve do que o ar.


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Conforme os quantitativos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a planilha abaixo contém a estimativa da demanda, quantidade de bens e serviços:


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE EXECUTIVO DO SECRETÁRIO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DEPTO DE PLANEJAMENTO/LICITAÇÃO:
VASILHAME E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP, 13 KG.

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	500	Botijão de Gás GLP, 13 kg (Recarga)
02	10	Vasilhames de Gás GLP 13 kg


FABRICIO MOURA ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 195/2022 de 21/06/2022

Rua Peirão Poteia S/N - Centro - 68555000 Telefone: (94) 3426-
amxinguara@gmail.com

XINGUARA **SAÚDE**

8. Levantamento de soluções

Para fins de otimizar o presente processo de contratação, o Poder Público promoveu a análise de soluções compatíveis com as necessidades de negócio para identificar a melhor solução. Nesse mister, a Administração Municipal buscou proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

negócio que motivaram a demanda.

9. Análise comparativa de soluções

No processo de análise comparativa de soluções para atender essa necessidade da Administração Pública Municipal foram encontradas três eventuais soluções abaixo relacionadas as quais foram analisadas e comparadas, a saber:

Ao final, feito o comparativo de soluções, restou viável a única solução da demanda seria através da aquisição de gás de cozinha - GLP, conforme consta amplamente justificado nas necessidades descritas nesse anteprojeto.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

No presente anteprojeto, a Administração Pública Municipal de Xinguara partiu do princípio lógico que manda que o estudo técnico preliminar pudesse indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade/problema que motiva a contratação pelo Município, seria indispensável identificar no mercado todas as possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa/comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico.

Dessa forma, no processo de análise comparativa de soluções para atender essa necessidade da Administração Pública Municipal foram consideradas e descartadas como soluções inviáveis qualquer outra solução senão a aquisição do gás de cozinha - GLP nos termos e condições descritas no presente ETP.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Ao se fazer a presente análise comparativa de custos, o principal objetivo desse estudo foi proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência para o Município de Xinguara, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Ao final, a planilha comparativa de custos ficou consolidada com cotações feitas numa multiplicidade de empresas que operam no mercado, cada qual com seus respectivos preços, conforme consta do ANEXO ÚNICO que segue acostada a este ETP.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Quanto à descrição da solução de TIC a ser contratada, mediante tudo aquilo que foi exarado no presente ETP, temos que a solução mais viável e adequada será através de aquisição por Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de empresas para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhames, devido às seguintes vantagens abaixo elencadas.


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

A princípio, temos que a adoção do Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação mais adequada, recomendável é ideal, por se tratar o presente projeto de uma PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADA, cuja interrupção é suscetível de comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Nesse cenário, não há dúvida de que o PREGÃO ELETRÔNICO é o ideal, posto se revelar um notável incentivo à competitividade e à ampliação da disputa entre fornecedores, que passou a dar uma maior credibilidade às contratações públicas e aos certames licitatórios.

Recomenda-se a solução em comento, posto que o incremento da competitividade é plenamente materializável no Pregão Eletrônico através da simples constatação de que um licitante que possua estabelecimento em qualquer lugar do país pode participar de um certame licitatório promovido por qualquer instituição pública federal, estadual e municipal sediada no território nacional, bastando estar conectado à Internet, e satisfazer os requisitos para credenciamento no servidor do sistema.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 105.082,26

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na Pesquisa de Preços realizada pela Administração Pública de Xinguara, e considerando-se os quantitativos solicitados na Requisição apresentada pelas Secretarias Municipais requisitantes, a estimativa de custo total da contratação foi estimado no valor global de R\$ 105.082,26 (CENTO E CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS), conforme valores individualizados no QUADRO DE COTAÇÃO 009/93 constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citada para a contratação em comento no âmbito da Administração Pública Municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO Nº 012 /2023, de 14/02/2023.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A JUSTIFICATIVA TÉCNICA da solução para a presente contratação consiste na necessidade de proporcionar aos usuários e servidores da secretaria municipal de saúde de Xinguara os recursos materiais de uso permanente e de consumo necessários para melhor servir e atender às necessidades das famílias e usuários que dependem do preparo de alimentos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo das cozinhas do Hospital Municipal e UPA-24 HORAS de Xinguara.


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

Justifica-se também que necessidade ora objeto desse ETP-TIC é a aquisição de vasilhame e recarga de botijões de gás GLP, 13 kg, equipamento e insumo estes de fundamental importância para garantir uma estrutura mínima para o condimento de alimentos das mais diversas modalidades e tipos culinários para os mais diversos setores da administração pública municipal, mas notadamente da secretaria municipal de saúde que tem responsabilidade direta pela manutenção permanente e cotidianas das cozinhas onde são preparadas as refeições que serão servidas aos pacientes internados na unidade de pronto atendimento-UPA-24 e do Hospital Municipal, bem como os servidores e atendentes plantonistas que se revezam em turnos diurnos e noturnos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Equipe da Assessoria-Geral de Planejamento da prefeitura de Xinguara declara o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação viável do ponto de vista econômico, por atender os requisitos tecnológicos, comercial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio, bem como, conforme descritos acima.

A justificativa econômica está presente por tornar perfeitamente possível a aquisição dos produtos e insumos por preços sabidamente módicos e bastante diversificados nas propostas dos diversos fornecedores consultados na pesquisa de preços, não sendo possível observar óbices para o prosseguimento da presente contratação, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste ETP.

A justificativa sob o ponto de vista econômico também é patente quando a equipe de planejamento da contratação pesquisou várias empresas que fornecem gás GLP e seus respectivos vasilhames, restando viáveis técnica, economicamente e adequadas às demandas desta Administração.

Cumpramos ressaltar que a pesquisa de preços promoveu coleta referencial de preços praticados no âmbito de várias empresas que atuam nesse ramo e seguiu rigorosamente os parâmetros e diretrizes governamentais previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. VIDE ANEXO ÚNICO.

Dessa forma, a escolha está mais do que justificada sob o ponto de vista econômico para a solução encontrada.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em se tratando de BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO, há de ser registrado que os principais requisitos para a aquisição do gás solicitado é a sua boa qualidade e distribuição por rede de empresas autorizadas e regulamentadas


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

na forma da lei, que garantem os seguintes fatores de qualidade:

- Combustível menos poluente;
- Maior produtividade e menores custos para o Poder Público;
- Não apresenta restrições dos Órgãos Ambientais, melhorando a qualidade do ar;
- Dispensa equipamentos de controle de emissões;
- Reduz sensivelmente a emissão de Particulados, não emite cinzas e praticamente elimina a emissão de compostos de enxofre;
- Não utiliza água adicional, como nos lavadores de gases;
- Não depende de desmatamento/reflorestamento;
- Dispensa a manipulação de produtos químicos perigosos;
- Não se acumula no ambiente, é mais leve do que o ar.

17. Providências a serem Adotadas

Entre as providências a serem adotadas em caráter de urgência pela Administração Pública Municipal de Xinguara, podemos destacar a imediata realização de um certame licitatório para executar a contratação através de um processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, não somente pela urgência que requer o caso em comento mas também pelo fato de que o pregão eletrônico barateia enormemente os custos de se fazer uma licitação. Só o fato de não ser presencial, facilita muita coisa para o Município, abrindo margem para um maior número de participantes.

18. Declaração de Viabilidade

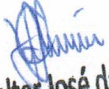
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

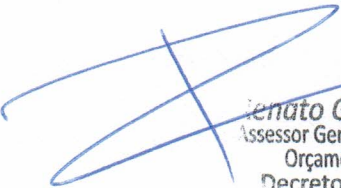
18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe da ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do Município de Xinguara, na pessoa de seu titular, mediante os estudos preliminares realizados, restou evidenciado que a contratação da solução descrita e mencionada nesse ETP, por ser uma medida apropriada e adequada para garantir o atendimento do negócio e da necessidade, revelando-se numa solução louvável, ideal, possível e tecnicamente necessária, pelo que essa equipe de planejamento declara-se favorável à execução do pleito por considerar viável a contratação pretendida para o objeto presente desse ETP.

19. Responsáveis

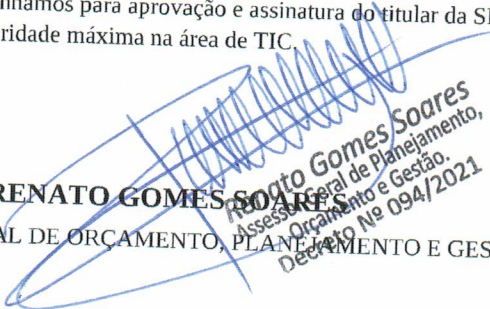
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021


Walter José da Costa Júnior
 Assessor Técnico de Governo
 Decreto Nº 060/2021
WALTER JOSE DA COSTA JUNIOR
 ASSESSORIA TÉCNICA DE GOVERNO

Despacho: APROVAMOS esse ETP e encaminhamos para aprovação e assinatura do titular da SECRETARIA DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, autoridade máxima na área de TIC.

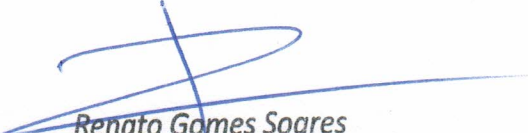

RENATO GOMES SOARES
 Assessor Geral de Planejamento,
 Orçamento e Gestão.
 Decreto Nº 094/2021
 ASSESSORIA-GERAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO


Walter José da Costa Júnior
 Assessor Técnico de Governo
 Decreto Nº 060/2021

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 01.pdf (1.18 MB)
- Anexo II - ANEXO 02.pdf (175.28 KB)
- Anexo III - ANEXO 03.pdf (191.12 KB)
- Anexo IV - ANEXO 04.pdf (116.11 KB)

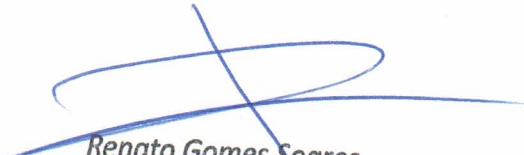


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021



Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021

Anexo I - ANEXO 01.pdf



Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021



Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
13/2023	980571	AQUISIÇÃO DE VASILHAME E RECARGA DE GÁS GLP 13KG	GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS	Rascunho

Observações

Total de Itens cotados	Fonte dos Itens
2	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp - Uso: Doméstico		Compras.gov.br - R\$ 110.0000	R\$ 140.0000	R\$ 130.3475	R\$ 135.6960
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	857				
Quilograma					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 50

Filtro Aplicado

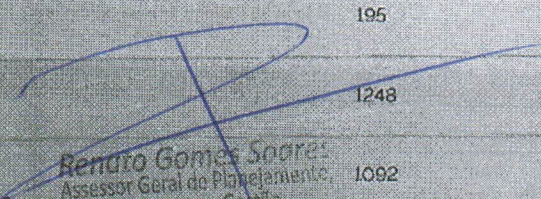
Período: 12 Meses

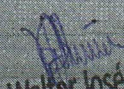
Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	4500	R\$ 10.8800	13/02/2023	Não
2	ESTADO DO PARA	147	R\$ 472.2000	13/02/2023	Não
3	ESTADO DO PARA	570	R\$ 138.8200	13/02/2023	Não
4	ESTADO DO PARA	1807	R\$ 138.8200	13/02/2023	Sim
5	ESTADO DE SAO PAULO	25	R\$ 79.2000	13/02/2023	Não
6	ESTADO DE SAO PAULO	14	R\$ 110.0000	13/02/2023	Não
	ESTADO DO ESPRITO SANTO	325	R\$ 9.5384	13/02/2023	Não

Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão,
Decreto Nº 094/2021

Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
8	COMANDO DO EXERCITO	78	R\$ 11.8300	13/02/2023	Não
9	COMANDO DO EXERCITO	765	R\$ 11.8300	13/02/2023	Não
10	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	5330	R\$ 7.8000	13/02/2023	Não
11	INST.FED.DE EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUI	600	R\$ 137.7500	13/02/2023	Não
12	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO	6	R\$ 100.0000	13/02/2023	Não
13	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	12	R\$ 132.5700	13/02/2023	Sim
14	COMANDO DA AERONAUTICA	12000	R\$ 8.0000	13/02/2023	Não
15	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	5940	R\$ 9.4000	13/02/2023	Não
16	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	4060	R\$ 119.0000	13/02/2023	Não
17	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	260	R\$ 10.2000	13/02/2023	Não
18	ESTADO DO MARANHÃO	1000	R\$ 426.0000	13/02/2023	Não
19	ESTADO DO MARANHÃO	5000	R\$ 120.0000	13/02/2023	Não
20	ESTADO DO MARANHÃO	794	R\$ 450.0000	13/02/2023	Não
21	ESTADO DO MARANHÃO	266	R\$ 450.0000	13/02/2023	Não
22	ESTADO DO MARANHÃO	1112	R\$ 117.0000	13/02/2023	Não
23	ESTADO DO MARANHÃO	367	R\$ 116.0000	13/02/2023	Não
24	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	68	R\$ 120.5100	13/02/2023	Não
25	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	419	R\$ 120.5100	13/02/2023	Não
26	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	20	R\$ 400.0000	13/02/2023	Não
27	COMANDO DO EXERCITO	11804	R\$ 9.6000	13/02/2023	Não
28	MINISTERIO DA SAUDE	195	R\$ 10.0900	13/02/2023	Não
29	MINISTERIO DA SAUDE	1248	R\$ 10.0900	13/02/2023	Não
30	MINISTERIO DA SAUDE	1092	R\$ 11.0000	13/02/2023	Não
31	MINISTERIO DA SAUDE	845	R\$ 10.2000	13/02/2023	Não
32	MINISTERIO DA SAUDE		R\$ 10.2000	13/02/2023	Não


 Rodrigo Gomes Soares
 Assessor Geral do Planejamento,
 Orçamento e Gestão,
 Decreto Nº 004/2023


 Walter José da Costa Júnior
 Assessor Técnico de Governança,
 Decreto Nº 060/2023

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
33	MINISTERIO DA SAUDE	3120	R\$ 11.0000	13/02/2023	Não
34	MINISTERIO DA SAUDE	1825	R\$ 11.0000	13/02/2023	Não
35	JUSTICA FEDERAL	2015	R\$ 10.5400	13/02/2023	Não
36	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. DE RONDONIA	10	R\$ 119.2500	13/02/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO	44550	R\$ 9.7000	13/02/2023	Não
38	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC DO SUL DE MO	9000	R\$ 9.0000	13/02/2023	Não
39	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC DO SUL DE MO	18000	R\$ 7.6500	13/02/2023	Não
40	ESTADO DE SANTA CATARINA	201	R\$ 397.2400	13/02/2023	Não
41	ESTADO DE SANTA CATARINA	3877	R\$ 355.0000	13/02/2023	Não
42	JUSTICA FEDERAL	90	R\$ 140.0000	13/02/2023	Sim
43	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. DE ALAGOAS	12	R\$ 110.0000	13/02/2023	Sim
44	ESTADO DE PERNAMBUCO	72	R\$ 422.0000	13/02/2023	Não
45	ESTADO DE PERNAMBUCO	675	R\$ 109.4000	13/02/2023	Não
46	ESTADO DE PERNAMBUCO	2425	R\$ 108.4000	13/02/2023	Não
47	INST.BRAS.DO MEIO AMBE DOS REC.NAT.RENOVAV.	78	R\$ 10.7692	13/02/2023	Não
48	ESTADO DO CEARA	45	R\$ 799.0000	13/02/2023	Não
49	ESTADO DO CEARA	338	R\$ 188.0000	13/02/2023	Não
50	ESTADO DO CEARA	1017	R\$ 188.0000	13/02/2023	Não

Item-2

Descrição do Item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Boltão Para Gas Uso Doméstico Capacidade Cerca De 23 KG. Acessórios Com Válvula E Mecanismo De Segurança		R\$ 146.0000	R\$ 352.0000	R\$ 252.8830	R\$ 225.6100
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	28				
Unidade					

Renato Gomes Soares
 Assessor Geral de Planejamento,
 Orçamento e Gestão.
 Decreto Nº 094/2021

Walter José da Costa Júnior
 Assessor Técnico de Governo
 Decreto Nº 060/2021

Filtro Aplicado

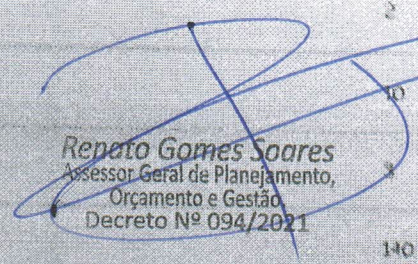
Período: 12 Meses

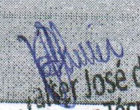
Nº	Orgão/Estado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DE SÃO PAULO	410	R\$ 113.0000	13/02/2023	Não
2	INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL	6	R\$ 130.0000	13/02/2023	Não
3	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AC	6	R\$ 145.0000	13/02/2023	Sim
4	MINISTÉRIO DA SAÚDE	12	R\$ 189.0000	13/02/2023	Sim
5	MINISTÉRIO DA SAÚDE	57	R\$ 192.0000	13/02/2023	Sim
6	INSTIT. FED. DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DO RG. DO NORTE	404	R\$ 129.0000	13/02/2023	Não
7	PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS	70	R\$ 118.0000	13/02/2023	Não
8	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU	15	R\$ 320.0000	13/02/2023	Não
9	ESTADO DE SÃO PAULO	15	R\$ 139.8000	13/02/2023	Não
10	INSTIT. FED. DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. DO ESP. SANTO	4	R\$ 120.0000	13/02/2023	Não
11	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	6	R\$ 119.7000	13/02/2023	Não
12	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	560	R\$ 119.7000	13/02/2023	Não
13	COMANDO DA MARINHA	6	R\$ 198.0000	13/02/2023	Não
14	ESTADO DO MARANHÃO	32	R\$ 240.0000	13/02/2023	Sim
15	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	67	R\$ 225.6100	13/02/2023	Sim
16	INSTIT. FED. DE EDUC. CIÊNCIAS E TEC. BAIANO	40	R\$ 145.0000	13/02/2023	Não
17	JUSTIÇA ELEITORAL	80	R\$ 148.9290	13/02/2023	Não
18	ESTADO DO MATO GROSSO	30	R\$ 130.0000	13/02/2023	Não
19	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3	R\$ 130.0000	13/02/2023	Não
20	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	10	R\$ 130.0000	13/02/2023	Não
21	COMANDO DO EXÉRCITO	580	R\$ 133.8300	13/02/2023	Não
22	ESTADO DE PERNAMBUCO	100	R\$ 266.0000	13/02/2023	Sim

Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021

		Quantidade	Preço unitário	Data em	Consolidada
23	ESTADO DO CEARÁ	579	R\$ 93.0000	13/02/2023	Não
24	ESTADO DO CEARÁ	5203	R\$ 93.0000	13/02/2023	Não
25	ESTADO DA BAHIA	20	R\$ 215.0000	13/02/2023	Sim
26	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE	180	R\$ 121.5000	13/02/2023	Não
27	ESTADO DE MINAS GERAIS	14	R\$ 321.0000	13/02/2023	Sim
28	ESTADO DE MINAS GERAIS	127	R\$ 121.0000	13/02/2023	Não
29	JUSTICA DO TRABALHO	20	R\$ 143.0000	13/02/2023	Não
30	ESTADO DE SANTA CATARINA	900	R\$ 130.0000	13/02/2023	Não
31	ESTADO DO AMAZONAS	6	R\$ 352.0000	13/02/2023	Sim
32	MINIST. DA AGRICUL. PECUARIA E ABASTECIMENTO	3	R\$ 120.0000	13/02/2023	Não
33	MINISTERIO DA ECONOMIA	4	R\$ 110.0000	13/02/2023	Não
34	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 160.0000	13/02/2023	Não
35	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 160.0000	13/02/2023	Não
36	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 158.0000	13/02/2023	Não
37	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 158.0000	13/02/2023	Não
38	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 162.0000	13/02/2023	Não
39	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 160.0000	13/02/2023	Não
40	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 163.0000	13/02/2023	Não
41	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 170.0000	13/02/2023	Não
42	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 175.0000	13/02/2023	Não
43	ESTADO DO ACRE	2	R\$ 179.0000	13/02/2023	Não
44	ESTADO DO ACRE	10	R\$ 163.5000	13/02/2023	Não
45	ESTADO DO ACRE	3	R\$ 139.0000	13/02/2023	Não
46	ESTADO DO ACRE	140	R\$ 125.0000	13/02/2023	Não
47	ESTADO DE MINAS GERAIS	34	R\$ 164.9000	13/02/2023	Sim

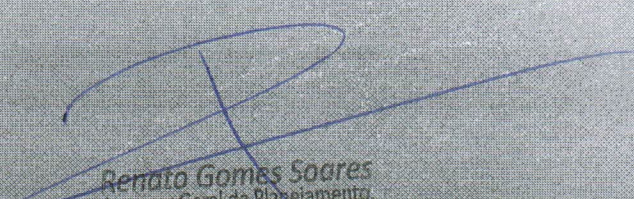

Renato Gomes Soares
 Assessor Geral de Planejamento,
 Orçamento e Gestão,
 Decreto Nº 094/2021


Valter José da Costa Júnior
 Assessor Técnico de Governo
 Decreto Nº 060/2021

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
48	INST.FED.DE EDUC. CIENCIA TEC.DO NORTE DE MO	3	R\$ 109.0000	13/02/2023	Não
49	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	6	R\$ 249.9830	13/02/2023	Sim
50	COMANDO DO EXERCITO	110	R\$ 138.0000	13/02/2023	Não

Relatório emitido em 08/03/2023 - 11:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*

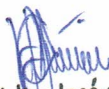

Renato Gomes Soares
 Assessor Geral de Planejamento,
 Orçamento e Gestão,
 Decreto Nº 094/2021


Walter José da Costa Júnior
 Assessor Técnico de Governo,
 Decreto Nº 060/2021

Anexo II - ANEXO 02.pdf



Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão,
Decreto Nº 094/2021



Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PLANILHA DE GÁS

Paragóis

EMPRESA: MARIA L G DE SOUSA EIRELI
AVENIDA XINGU, 980 CENTRO XINGUARA-PA
FONE: 94-99173-6974/ 94-99209 6218

ITEM.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	857	BOTUÃO DE GÁS GLP, 13 KG (RECARGA)	RS 130,00	R\$ 111.410,00
02	28	VASILHAMES DE GÁS GLP 13 KG	R\$ 230,00	R\$ 6.440,00

07.085.740/0001-17
MARIA L. G. DE SOUSA EIRELI - EPP
Avenida Xingu, N° 980
Centro - CEP 68.555-016
Xinguara — Pará

ASSINATURA

GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS

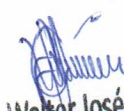
Renata Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021

Anexo III - ANEXO 03.pdf



Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021



Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PRAÇA VITORIA REGIA
CNPJ : 04.144.150/0001-20

Quadro de Cotação - 00009/23

Produto/Serviço	QTD	Prc. Unitário		Preço Total		Prc. Unitário		Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_6167	Proponente_3436	Proponente_6167	Proponente_3436	Proponente_6167	Proponente_3436	Proponente_6167	Proponente_3436	
005.052.203 BOTTÃO DE GÁS GLP, 13KG (RECARGA)	857	130,35	111.709,95	130,35	111.410,00	130,35	111.410,00	130,35	111.410,00	
001.004.148 VASILHAMES DE GAS GLP 13 KG	28	232,68	6.515,04	232,68	6.440,00	232,68	6.440,00	232,68	6.440,00	
Valor Total da Cotação:										0,00

Relação de Proponentes Participantes

6167 04.144.150/0001-20 PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
3436 MARIA L G DE SOUSA EIRELI - EPP

Gilmairo Pereira dos Santos
Coord. de Planejamento
Operacional da Administração
Portaria Nº 1594/2022

Digitador (a)
Maria Helena dos Santos Silva

Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021

Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021



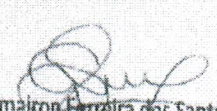
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

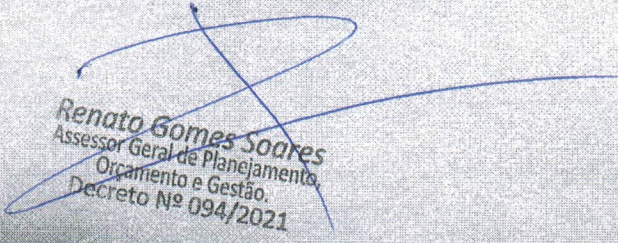
PRAÇA VITORIA REGIA

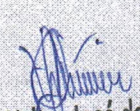
CNP.J: 04.144.150/0001-20

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00009/23		Data: 13/02/2023		Abertura: 13/02/2023	Encerramento: 13/02/2023
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Médio	Valor Total Médio
1	857	SERV	BOTIJÃO DE GÁS GLP, 13KG (RECARGA)	130,18	111.564,26
2	28	UN	VASILHAMES DE GÁS GLP 13 KG	231,34	6.477,52
TOTAL				885	361,52 118.041,78


Gilmaíron Ferreira dos Santos
Coord. de Planejamento
Operacional da Administração
Portaria Nº 1594/2022


Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
Decreto Nº 094/2021


Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021

Anexo IV - ANEXO 04.pdf



Renato Gomes Soares
Assessor Geral de Planejamento,
Orçamento e Gestão,
Decreto Nº 094/2021



Walter José da Costa Júnior
Assessor Técnico de Governo
Decreto Nº 060/2021